



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de Serviços de Vigia CBO 5174-20

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Vigia CBO 5174-20 em eventos realizados e/ou apoiados pelas Secretarias de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação. O serviço será licitado por hora trabalhada, totalizando 8.000 horas, para uso estimado durante 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de Serviços de Vigia CBO 5174-20, a serem executados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39736	Serviços de Vigia CBO5174-20: 1 vigia/hora - manter a ordem e a segurança dos locais, priorizando a proteção das pessoas e do patrimônio; identifica, encaminha, orienta e acompanha visitantes, clientes e prestadores de serviços; observa e monitora a movimentação de pessoas, inclusive pelo circuito interno de TV; orienta proprietários de veículos sobre o correto estacionamento no local; opera rádios, interfones e outros equipamentos; inspeciona mídias de gravação das imagens de circuito fechado, verificando o posicionamento de câmeras; previne incêndios e acidentes, acionando polícia e corpo de bombeiros, quando necessário.	1 vigia/hora	8.000	R\$ 34,21	R\$ 273.680,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato pelo prefeito municipal, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 106 e 107 da mesma lei.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº9379/2023 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. A formalização da compra se dará por nota de empenho, informando o prestador de serviço com até dois dias de antecedência, informando local, datas e horários em que o mesmo deverá ser executado.

1.2.3. Caso haver conveniência para a Administração, poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, haver a formalização de contrato nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir o andamento adequado das atividades definidas pelo Calendário de Eventos Municipais (turístico/cultural, esportivo e educacional) do município, que dentre outras atribuições, é responsável por zelar pela segurança, integridade física das pessoas e preservação do patrimônio público e privado durante a realização dos eventos oficiais e comunitários. A necessidade da contratação de serviços de vigia (CBO 5174-20) permitirá atender o Setor de Cultura, Turismo, Esporte e demais áreas promotoras de eventos, com a finalidade de garantir a ordem, controlar o acesso, auxiliar na orientação do público e prevenir ocorrências que possam comprometer a realização das atividades, proporcionando tranquilidade à população participante, maior organização e resguardo do patrimônio público.

A ausência da contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

- **No curto prazo:** atrasos na montagem e realização dos eventos, risco de desordem, dificuldades no controle de público e maior vulnerabilidade a furtos ou danos ao patrimônio.
- **No longo prazo:** comprometimento da imagem institucional do Município pela falta de segurança nos eventos, prejuízos financeiros decorrentes de danos materiais não evitados, além de redução da participação da comunidade por insegurança ou falta de organização.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, no item 3: processos licitatórios de uso comum por todas as secretarias (vigilância ostensiva e monitorada).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigia (CBO 5174-20), visando atender às necessidades dos eventos promovidos pela Administração Municipal.

Os profissionais deverão desempenhar Serviços de Vigia CBO 5174-20, como controle de acesso, rondas preventivas, apoio à organização dos espaços e orientação ao público, garantindo a segurança de pessoas, equipamentos e patrimônio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços de prestação Serviços de Vigia CBO 5174-20 têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, definidos em edital.

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Apresentar autorização de funcionamento e registro com data de validade vigente junto Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas (GSVG);

c) Comprovação de vínculo de no mínimo 10 dos profissionais com a licitante, que poderá ser feita mediante a apresentação de alternativamente:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) assinada pelo empregador ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada em cartório ou;

c.2) Contrato de prestação de serviços, celebrado com firma reconhecida ou assinatura digital, de acordo com a legislação civil comum, com duração mínima suficiente para a execução do objeto contratado ou;

c.3) Ato constitutivo da empresa devidamente atualizada, no caso de dirigentes ou sócios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Empenho;

5.1.2. Os locais, horários e especificações de cada prestação, bem como a descrição dos eventos em que os serviços serão realizados, constarão na respectiva Ordem de Empenho;

5.1.3. Será elaborado cronograma de realização dos serviços, conforme a programação de eventos do Município;

5.1.4. Os serviços serão prestados nos endereços determinados pela Contratante, de acordo com a particularidade de cada evento, dentro dos limites do Município.

5.2. Condições gerais de execução:

a) Disponibilização de profissionais devidamente uniformizados e identificados;

b) Cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária vigente;

c) Atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), incluindo protetores auriculares, protetor solar, uniformes adequados, entre outros;

d) Manutenção de conduta ética, cordialidade e respeito no trato com o público e servidores municipais;

e) Escala de trabalho ajustada às necessidades específicas de cada evento, conforme solicitação da Administração.

5.3. A Contratada deverá indicar previamente os profissionais que atuarão nos eventos, mediante listagem contendo nomes e contatos, acompanhada das respectivas Carteiras Nacionais de Vigilante (CNV) válidas.

5.4. Os vigias deverão estar uniformizados e portando rádios transmissores para facilitar a comunicação durante a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

5.5. Os profissionais designados para a vigilância são de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo todos os custos de alimentação, deslocamento e estadia. Os mesmos, deverão comparecer aos locais indicados com, no mínimo, uma hora de antecedência ao início das atividades.

5.6. A Contratada deverá providenciar a substituição imediata de qualquer profissional ausente, impossibilitado ou que apresente conduta inadequada, garantindo a continuidade e qualidade da prestação do serviço.

5.7. A fornecedora compromete-se a sanar prontamente quaisquer irregularidades ou problemas que venham a ocorrer durante a execução contratual.

5.8. Para o atendimento das necessidades contratadas, a empresa deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto e não será permitida a subcontratação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados: servidor Edison Bueno mat. funcional 8024 quando relacionado a eventos culturais/turísticos e pelo servidor Douglas Romanzini, mat. Funcional 7082, quando relacionado a eventos esportivos, quando relacionado a eventos da Secretaria de Educação, designa a servidora Lucilei Dall Agnol, mat. Funcional 8222 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, ficando designado na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, o secretário Paulo Ricardo Bristot Sobrinho e para os eventos relacionados a Secretaria Municipal de Educação, a secretária Andréia Guadagnin.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos serviços obedecerá à seguinte forma:

a) Nos **eventos esportivos**, o pagamento será efetuado **ao término de cada rodada**, considerando o conjunto de jogos que a compõe.

b) Para os **demais eventos**, o pagamento será realizado **após a conclusão integral do evento**.

Em ambos os casos, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal e apresentá-la ao setor contábil, que disporá de até **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento, conforme o Decreto Municipal vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

7.2. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação.

7.3. O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, após a verificação da qualidade e especificações do mesmo.

7.4. Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no objeto e das informações na proposta.

7.5. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição (através de notificação, que poderá ser procedida por e-mail) ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a licitante deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, em prazo a ser definido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob o risco de sofrer as penalidades constantes neste edital.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

7.7. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentou a proposta financeira para este processo.

7.9. A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto, para tanto, informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

7.10. O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável até a entrega total do objeto.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.12. No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, definidos em edital e qualificação técnica prevista no item 4.3.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo global estimado da contratação é de R\$273.680,00 (duzentos e setenta e tres mil seiscentos e oitenta reais). Sendo R\$266.838,00(duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e trinta e oito reais) referente a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e R\$6.842,00 (Seis mil oitocentos e quarenta e dois reais) referente a Secretaria de Educação.conforme custos unitários apostos nas solicitações 2025/660; 2025/4326, em anexo, sendo o valor médio da hora R\$34,21 (trinta e quatro reais e vinte e um centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9379/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo nos termos do art. 23, § º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias anexas ao processo, emitidas pelo setor competente.

Nova Prata, 13 de outubro de 2025.

LUCILEI DALL AGNOL

Coordenadora Secretaria Municipal de
Educação

ANDREIA GUADAGNIN

Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA SOARES DA SILVA

Coordenadora SMTCEL

PAULO RICARDO BRISTOT SOBRINHO

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e
Lazer